

## **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS**

### **PARECER JURÍDICO n° 078/2024**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 080/2024 que “Institui o Diário Oficial Eletrônico, como meio oficial de publicação e de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

#### **RELATÓRIO**

Este projeto visa modernizar a publicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa através da criação de um Diário Oficial Eletrônico (DOE). Atualmente, as publicações são feitas no site da Prefeitura e em um mural físico, conforme a Lei Municipal nº 3.733/2019 e a Lei Orgânica Municipal. Com o aumento dos atos a serem publicados, o DOE será uma solução mais eficiente, transparente e acessível.

O Diário Oficial Eletrônico será um boletim digital publicado diariamente no site oficial do município, centralizando todos os atos do Poder Executivo, como portarias, decretos, leis e editais. As publicações serão assinadas digitalmente, garantindo autenticidade e validade jurídica conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

O DOE substituirá a necessidade de publicações em outros meios de imprensa, com um período de transição até 30 de novembro de 2024, quando os prazos serão ajustados ao novo sistema. O projeto também revogará a Lei Municipal nº 3.733/2019, atualizando a regulamentação da imprensa oficial. A aprovação deste projeto representa um avanço significativo na administração pública municipal.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos: ***I – legislar sobre assuntos de interesse local (...)***

A iniciativa para a deflagração do processo legislativo está adequada, pois o projeto de lei apresentado trata de questões ligadas à criação e regulamentação do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação e de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

#### **OPINIÃO**

Em conclusão, opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 080 de 2024.

Serafina Corrêa, 10 de setembro de 2024

Camila Dors Gasparotto  
OAB/RS 98969

**Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS**